



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E EDUCACIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – 2020**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20.10.2009 neste ato representado pela Pró-Reitora da PROCEA, **Profª. Marcele Regina Nogueira Pereira**, firma nos termos da RESOLUÇÃO Nº 253, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) discente \_\_\_\_\_, curso de \_\_\_\_\_, campus de \_\_\_\_\_, Matrícula UNIR nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, esporte, lazer e cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Quando da contratação o discente deverá assinar Termo de Compromisso, comprometendo-se a:

- I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação ou de pós graduação, em disciplinas que forem ofertadas de forma remota;
- II - Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado;
- III - Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamento das disciplinas em que estiver matriculado;
- IV - Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela PROCEA, em assuntos referentes às ações de assistência estudantil;
- V - Prestar contas da aquisição dos equipamentos eletrônicos (M2) dentro do prazo pré-estabelecido, conforme **item 11** do Edital; e
- VI - Cumprir as exigências estabelecidas pelos editais específicos de concessão das ações de assistência estudantil e os itens descritos no Termo de Compromisso;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a. Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- b. Reprovação por falta;
- c. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário da assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- d. Não atendimento, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, em assuntos referentes à assistência estudantil; e
- e. Descumprimento de qualquer cláusula prevista no Termo de Compromisso e/ou neste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ocorrerá o **desligamento** dos auxílios de assistência estudantil nos seguintes casos:

- a. Abandono do curso;
- b. A pedido do aluno, por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis;
- c. Por morte do discente;
- d. Por desistência;
- e. Cancelamento de matrícula;
- f. Por trancamento total do curso.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso e do Edital poderá implicar no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do Auxílio Inclusão Digital Emergencial, em 02 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Discente



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Pró-Reitor(a)**, em 24/10/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0521813** e o código CRC **AAC09B19**.